GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5° andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos e agentes políticos da Prefeitura do Município de Adamantina, da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – EMDA e das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – EMDA e as Faculdades Adamantinenses Integradas autorizadas a concederem aos servidores públicos ativos e inativos e agentes políticos, a revisão de 7% (sete percentuais) sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões, a partir do mês de abril de 2008.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de abril de 2008.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Câmara
Autógrafo LC-136
e
137

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

Magisterio - Abril/2008

Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão Regidos pela C.L.T.

Ref	A	B	C	D	E	F	G
1	665,27	698,54	731,80	765,06	798,33	831,59	864,85
2	707,35	742,71	778,08	813,45	848,82	884,18	919,55
3	752,37	789,99	827,60	865,22	902,84	940,46	978,08
4	800,54	840,57	880,59	920,62	960,65	1000,67	1040,70
5	852,08	894,69	937,29	979,90	1022,50	1065,10	1107,71
6	907,24	952,60	997,96	1043,32	1088,68	1134,04	1179,41
7	966,25	1014,56	1062,87	1111,18	1159,50	1207,81	1256,12
8	1029,39	1080,86	1132,33	1183,80	1235,27	1286,74	1338,21
9	1096,95	1151,80	1206,65	1261,50	1316,35	1371,19	1426,04
10	1169,25	1227,71	1286,17	1344,63	1403,10	1461,56	1520,02
11	1246,60	1308,93	1371,26	1433,59	1495,92	1558,25	1620,58
12	1329,37	1395,84	1462,31	1528,77	1595,24	1661,71	1728,18
13	1417,93	1488,83	1559,72	1630,62	1701,52	1772,41	1843,31
14	1512,69	1588,33	1663,96	1739,60	1815,23	1890,86	1966,50
15	1614,09	1694,79	1775,49	1856,20	1936,90	2017,61	2098,31
16	1722,58	1808,71	1894,84	1980,96	2067,09	2153,22	2239,35
17	1838,66	1930,60	2022,53	2114,46	2206,40	2298,33	2390,26
18	1962,88	2061,02	2159,16	2257,31	2355,45	2453,60	2551,74
19	2095,78	2200,57	2305,36	2410,15	2514,94	2619,73	2724,52
20	2238,00	2349,90	2461,79	2573,69	2685,59	2797,49	2909,39

José Francisco Figueiredo Micheloni
Prefeito do Município

R. 448